

Lei nº 121

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo: Daço saber que a Câmara Municipal, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para pagamento a Jorge Reinger, noticiado nesta Prefeitura, em cumprimento à respeitável sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, dirigido contra o Município.
- Artº 2º - Deste Crédito Especial, será tirada a importância para pagamento das Cuentas e Adogado, decorrente da mesma ação.
- Artº 3º - O Crédito Especial indicado no Artº 1º desta Lei, correrá por conta de excesso de arrecadação deste Exercício.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Martins, em 11 de Dezembro de 1959.

Registre-se e
Publique-se

Ante: [assinatura]
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 11 de Dezembro de 1959.

[assinatura]
Secretário